



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº.1008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983.

Dá nova redação ao Item B do art. 1º da Lei nº.1001 de 11 de outubro de 1982.-

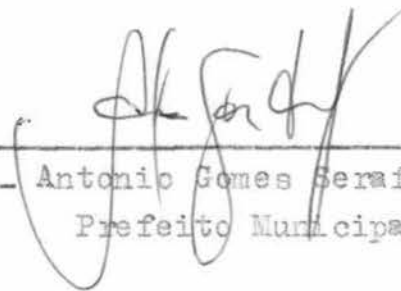
Antonio Gomes Serafim, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 04 de fevereiro de 1983, - conforme Autógrafo nº.02/83.-

ARTIGO 1º - O Item "b) do art.1º da Lei nº.1001, de 11 de outubro de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Item B" - Receber recursos financeiros da Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo - CONESP - até a importância de Cr.\$-1.600.000,00 (Hum milhão e Seiscentos mil cruzeiros), destinado á construção do prédio da Escola Estadual P.G. - "Santa Clara neste Município".-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 07 de fevereiro de 1983.-


- Antonio Gomes Serafim -
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.-


- Euclides Gomes Gonçalves -
Secretário Geral